

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

FOLHAS: 83

PROG.: 243 / 2023

Ass.:

PROCESSO n.º 243/2023/SEMIE

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO de valor do CONTRATO N° 170/2022 /SEMIE- Empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40 – Advindo do pregão eletrônico nº 09/2023/CPL.

AMPARO LEGAL: conforme incisos I, alínea b e § 1° e § 2° do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

INTERESSADO – Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA /SEMIE.

PARECER Nº 141/2023/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato № 170/2022 /SEMIE, advindo do PREGÃO PRESENCIAL № 24/2021/SEMIE, que trata da Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA, terá seu valor aditivado em 25 % (vinte e cinco por cento), com valor inicialmente contratado de R\$ 819.047,60 (oitocentos e dezenove mil quarenta e sete reais e sessenta centavos) que corresponde a R\$ 200.686,40 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), celebrado entre a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA /SEMIE e a empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ № 10.731.608/0001-40, considerando que existe disponibilidade de recursos financeiros, que trata de reajuste de valor correspondente a real necessidade atendida da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de COLINAS/MA.

Ainda a esse respeito, é fundamental a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do fornecimento dos itens contratados, que não pode sofrer descontinuidade, assim sendo urge a necessidade de ser acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), das quantidades inicialmente contratada no valor correspondente a R\$ 819.047,60 (oitocentos e dezenove mil quarenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos dos \$ 1º e \$ 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

 $\mathfrak{S}P$ O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas





obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)."

Cumpre registrar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretaria de SAÚDE que informa a disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; Ofício resposta da Contratada; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Infraestrutura Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A priori destaca-se que os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, mormente face à presença das denominadas cláusulas exorbitantes, previstas na Lei Federal nº 8.666/91, que admitem, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração unilateral do ajuste, com vistas ao atendimento do interesse público.

Quanto ao presente aditivo do CONTRATO № 170/2022 /SEMIE, resta demonstrado que há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, assim como a existência de dotação orçamentária.

Portanto o Contrato em tela encontra-se em condições de ser acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), da quantidade inicialmente contratada no valor correspondente a R\$ 819.047,60 (oitocentos e dezenove mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).

A lei permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo de seu objeto, como no caso em análise. Senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Infraestrutura:



FOLHAS: 95 PROC.: 343/3033

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Assim, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, \$ único, da Lei de Licitações in verbis:

"Parágrafo único. <u>PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO</u>-todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Infraestrutura Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações reciprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...".

A alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais. Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual,



FOLHAS: \$6 PROC: 243 / 3033 Ass.:

fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei n^{o} 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade dom preço do contrato vigente.

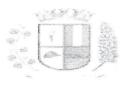
Noutra ponto, tem-se à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer em face de eventuais despesas decorrentes da execução do presente aditivo, foi devidamente verificado pela Secretaria de Finanças.

Concernente à regularidade fiscal da contratada, fora devidamente juntado aos autos através de certidões atualizadas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Infraestrutura é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor. No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, contendo em especial o valor e o objeto acrescido, com vigência e obrigações elencadas no contrato original.

III - DA CONCLUSÃO

Desta forma, não resta dúvida que não há óbice ou impedimento legal para a formalização e conclusão do aditivo. Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a o procedimento administrativo, com a empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40, tendo em vista a



FOLHAS: 97
PROC.: 2213 1 2023
Ass.:

supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/91 e suas alterações posteriores.

S.M.J, este é o parecer que subscrevo.

COLINAS/MA, 30 de maio de 2023.

TAMIRES SILVA E SÁ ASSESSORA JURÍDICA OAB/PLNº 13.627 Tanies Siyunak

De acordo.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



FOLHAS: 89
PROC.: 243 / 2023
Ass.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO №. 170/2022 /SEMIE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 243/2023/SEMIE PREGÃO PRESENCIAL № 24/2021/SEMIE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR 170/2022/SEMIE, CONTRATO Nο CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIMENTO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, DA CIDADE DE COLINAS-MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E **EMPRESA** Α **CONSTRUTORA** LTDA CNPJ No 10.731.608/0001-40, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.111.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro n 402. Centro, Colinas/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF N° 003.301.723-95e a empresa N.F CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40, com sede na Rua Floriano 04 — Guanabara Colinas -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, Rg 1219354993, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Primeiro Termo Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 170/2022/SEMIE, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 243/2023/SEMIE, em conformidade com inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo do CONTRATO Nº 170/2022 /SEMIE, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA. O Contrato em tela encontra-se em condições de ser acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), R\$ 200.686,40 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), da quantidade inicialmente contratada no valor a R\$ 819.047,60 (oitocentos e dezenove mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).



FOLHAS: 90 PROC.: 243 / 2033 Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

LOTE - I MATERIAL ELETRICOS.

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Unid.	Qtde 25%	P. Unit.	Preço Total
1	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	METAL PRIME	Unid.	20	3,90	78.00
2	Armação secundária com isolador tipo roldana	PIER TELECOM	Unid.	20	24,40	488,00
3	Base para rele com suporte metálico	FOXLUX	Unid.	300	11,90	3.570,00
4	Bobina para chave de comando de IP	JNG	Unid.	4	182,00	728.00
5	Bocal e27, para lâmpadas	AVANT	Unid.	120	3,70	444.00
6	Braço para luminária x 21	AMES	Unid.	100	28,00	2.800,00
7	Braço p/ luminária ornamental 1,5mts	AMES	Unid.	50	154,00	7.700,00
8	Braço p/ luminária ornamental 3mts	AMES	Unid.	30	448,00	13.440.00
9	Braço p/ luminária ornamental 4 mts	AMES	Unid.	40	455,00	18.200.00
10	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	М	100	7,20	720.00
11	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama BWF-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	М	320	0,95	304.00
12	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama BWF-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	М	320	1,60	512,00
13	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4.0 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	М	250	5,70	1.425,00
14	cabo flexível PVC 750 v. 2 condutores de 1,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	М	350	3,00	1.050.00
15	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 2,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	М	100	3,40	340.00
16	cabo flexível PVC 750 v. 2 condutores de 4.0 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	М	100	4,70	470.00
17	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 6,0 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	М	50	7,80	390.00
18	Quadro de medição monofásico	DOWERTECH	Unid.	8	82,00	656.00
19	Caixa de medição trifásica	DOWERTECH	Unid.	2,5	100,00	250.00
20	cartucho fusível	PHILIPS	Unid.	8	5,70	45.60
21	Chave de comando p/ IP	EXATRON	Unid.	5	543,00	2.715.00
22	Conector ampact - tipo II	INTELLI	Unid.	200	4,85	970.00
23	Conector amp tipo II	INTELLI	Unid.	200	5,00	1.000.00
24	Conector perfurante	INTELLI	Unid.	500	5,00	2.500.00
25	Contator 40a	METALTEX	Unid.	5	178,00	890.00
26	Disjuntor 10 a 30a monofásico	ELITEK	Unid.	2	9,00	18,00
27	Disjuntor 40 a 50a monofásico	ELITEK	Unid.	3,5	16,00	56.00
28	Disjuntor 50a trifásico	ELITEK	Unid.	I	80,00	80.00



FOLHAS: 91 PROC.: 2213 / 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000

Colinas - MA

29	Disjuntor 60a trifásico	ELITEK	Unid.	1	81,00	
30	Elo fusível 1h	TECFUSE	Unid.	8	3.00	81.00
31	Elo fusível 3h	TECFUSE	Unid.	8	2,80	24,00
						22,40
32	Elo fusivel 5h	TECFUSE	Unid.	8	2,80	22.40
33	Fita isolante 18x20	IMPERIAL	Unid.	100	7.40	740.00
34	Lâmpada led 30w	AVANT	Unid.	200	43,00	8.600,00
35	Lâmpada led 65w	ELGIN	Unid.	80	160,00	12.800,00
36	Luminária economica x21	PRISMA LED	Unid.	120	37,00	4.440,00
37	Parafuso maq 5/8 x 200mm	ROMANGNOLE	Unid.	40	8,50	340,00
38	Parafuso maq 5/8 x 300mm	ROMANGNOLE	Unid.	40	12.85	514.00
39	Parafuso de maquina galv. 16x400mm	PIER TELECOM	Unid.	5	6,50	32,50
40	Parafuso c/ olhal, 5/8 x 400m	SIVA	Unid.	6	11,25	67.50
41	Reator vs 150w	PHILIPS	Unid.	10	58,00	580.00
42	Reator VS 400 W	PHILIPS	Unid.	2	98,00	196.00
43	Reator vapor mercúrio 70w	FHILIPS	Unid.	10	52,00	520.00
44	Luminária em led para iluminação pública,50w,	KASTELLO LED	Unid.	70	243,00	17.010,00
45	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	60	436,00	26.160.00
46	Luminária em led para iluminação pública. 150w. bivolt.	KASTELLO LED	Unid.	50	568,00	28.400.00
47	Luminária em led para iluminação pública. 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	40	625,00	25.000.00
48	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	20	65,00	1.300,00
49	Rele fotoelétrico NF	DREI K	Unid.	300	39,99	11.997.00
	Total					200.686,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo do **CONTRATO Nº 170/2022 /SEMIE** será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 – SECR MUN DE INFRAETRUTURA, SERV URBANOS. 1545205062111 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA.

3.3.90.30.26 – MSTERIAL ELETRICO E ELETRONICO.



FOLHAS:	90	NATIONAL SERVICE OF THE PARTY O	enterprise prise
PROC .: 24	31	2023	-
Ass.:	R	The second section of the second second	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Primeiro Termo Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 170/2022 /SEMIE, terá seu prazo permanecido até 18/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADTIVO DE VALOR DE 25%

O Primeiro Termo Aditivo de valor do CONTRATO Nº 170/2022, terá acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), R\$ 200.686,40 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), da quantidade inicialmente contratada no valor a R\$ 819.047,60 (oitocentos e dezenove mil quarenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de COLINAS/MA - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor, todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 01 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

COLINAS/MA, 31 de MAIO de 2023.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO CONTRATANTE

> NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10. 331.608/0001-40

NOME Duis Sourique houte Cornaires CPF:: 082,465,193-60



FOLHAS: 93 PROC.: 243 / 2023 Ass.:

ADITIVO DE VALOR DE 25% DO CONTRATO №170/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

##TEX OBJETO: Termo Aditivo de valor 25% do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, AMPARO LEGAL: art 65 § 1, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VALOR R\$: :200.686,40 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE:

Colinas/MA - 31 de maio de 2023

Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIMONHO

PROC:

W 602/2021. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 233/2021. TOMADA DE PREÇOS N 00/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 111/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 K. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 K. R. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 09.584.688/0001-79. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais nos povoados Rosário, Santa Luz e Oscar no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência de até 03 (trés) meses. Ficha: 1521 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Orgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Encional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Categoria: 44.90.51.00 Obras E Instalações Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1522 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Orgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: NUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO INIGIDADE: NEGLICIA (STRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Orgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Funcional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Categoria: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações Fonte: 1.700 Outras Transferências de Convénios ou Instrumentos Congêneres da União Ficha: 1524 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Orgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Chuncional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Categoria: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações fonte: 1.749 Outras vinculações de transferências. SIGNATÁRIOS: CLEUTEGIISON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário de Administação e Planejamento -CONTRATANTE e K. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. CONTRATADA. Bom Jardím/MA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATO №170/2022

OBJETO: Termo Aditivo de valor 25% do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, AMPARO LEGAL: art 65 § 1, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VALOR R\$: :200.686,40 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos

CONTRATO Nº 62/2022 OBJETO: ${\bf 1}^{\rm p}$ Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e outros para as creches municipiS, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 25/02/2023 a 25/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº142/2020 OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na construção de 03 (três) unidade escolar Pro - Infância, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 16/06/2023 a 16/06/2024.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC SRP

Registro de precos para futura e eventual contratação de empresa especializada

negistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimento da frota de veículos.

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 26/06/2023 às O9h00min, horário de Brasilia/DF, a presente licitação ficada ADIADA para o dia 28/06/2023 às O9h00min, horário de Brasilia/DF, por razões de ordem administrativa. Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e
www.comprascolinasma.com.br .

Colinas-MA, 6 de junho de 2023 JERONIMO CARDOSO ROSA NETO Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na realização de eventos (São João), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), CONTRATADA: C. EDUANDO AS ILVA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n. ? 19.587.452/0001-40,- AMPARO LEGAI: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO № 94/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de DBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implantação de caixa de agua de 20.000 lts, Valor RS: 319.691,63 (trezentos e dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), CONTRATADA: . BRT CONSTRUTORA LIDA -ME, com sede à Rua Santa Maria nº 305 - Bairro São José - cidade de Pastos Bons - MA-, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023/CPL/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO № 139.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global.

Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Recuperação de Estradas

Vicinais no Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: https://licitar.digital/. DATA: 07 de julho de 2023, às 08h00min.

EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, e https://duquebacelar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

> Duque Bacelar/MA, 21 de junho de 2023. ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 35/2023. ADESÃO № 2/2023. CONTRATO № 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 35/2023. ADESAO № 2/2023. Extrato do Contrato № 87/2023 Processo Administrativo № 35/2023. Adesão № 02/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ № 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO DO Dutrafarma Hospitalar LTDA, inscrito no CNPJ № 07.404.989/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 789.407,35 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e trínta e cinco centavos). OBJETO: É a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

REGISTRO DE PREÇOS № 9/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 16/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 13/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.415.540/0001-52 registrou o preço da empresa EDFRAN DE S. FEITOSA- ME, inscrito no CNPJ nº 20.794.743/0001-98, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 90.933,30 (noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.VIGÊNCIA:12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 8/2023

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 008/2023 - CPI, que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 20 de junho de 2023 às 09h (nove horas), com base nos fundamentos constantes no Parecer da Análise Técnica emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro - SEMED e análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos, HABILITADA a empresa: ALLIANCE COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e INABILITADA as empresas: SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, REAL ENERGY LTDA. Nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legals en pago havendo a interposição de recursos fica designada a sessão da apertura das propostas. estanto os motivos nos atutos a disposição de recursos, fica designada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 03 de julho de 2023 às 9:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CETTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALADOS COM TODO MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS A EQUIPAR ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

> FRANCISCO SENA LEAL Presidente CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 19 de junho de 2023 às 12:30 (doze horas e trinta minutos), decorrente da solicitação constante no Ofício nº 131/2023- SEMED, de convocar os licitantes remanescentes do PE nº13/2023- CPL, tudo com base no processo administrativo nº 02.08.00.780/2023- SEMED, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, TIPO CAMINHADNETE, VEÍCULOS TIPO ECONÓMICO, VAN, CAMINHÃO BAU E CAMINHÃO PIPA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM DESPESAS COM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, na Planilha de Preços - Anexo I e Anexo A. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA e SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, SERVICOS LTDA

DAIANE PEREIRA GOMES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem informar da REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 027/2023, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente do tipo eletrodomésticos, computação, refrigeração, e mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA, por motivos de readequação geral dos parâmetros e itens do processo.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h, e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

> Itapecuru Mirim/MA, 20 de junho de 2023. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio do Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2023, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, haja vista necessidade de ajustes em parâmetros e itens do processo. A realização do certame estava prevista para o dia 22 de junho de 2023, às 10h (dez horas). A nova data e horário será publicada nos Diários Oficiais. Informações através do site www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecurum@gmail.com.

> Itapecuru-Mirim/MA, 21 de junho de 2023 LUCIANO DA SILVA NUNES Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



